

# DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSORA PÚBLICA-GERAL: *Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira*

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: *Homero Lupo Medeiros*

SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: *Anderson Chadid Warpechowski*

CORREGEDOR-GERAL: *Marcos Francisco Perassolo*

SUBCORREGEDORA-GERAL: *Salete de Fátima do Nascimento*

## Atos Normativos

### EDITAL DPGE Nº 001/2022 - PROJETO PORTA DE ENTRADA

#### I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício das competências institucionais conferidas pelo art. 16, incisos I e V da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, **FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que estarão abertas, no período de **01 a 07 de novembro de 2022**, as inscrições do I Processo Seletivo Simplificado para **contratação temporária e por prazo determinado** de Analista Jurídico, Psicólogo e Assistente Social para atuação no **PROJETO PORTA DE ENTRADA**, Convênio DEPEN-MJSP – PLATAFORMA + BRASIL nº 931599/2022, celebrado com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio do Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital está vinculado à execução do objeto do convênio DEPEN-MJSP – PLATAFORMA + BRASIL nº 931599/2022, com o fim de realizar o controle jurídico pleno da entrada de pessoas em situação de cárcere nas unidades prisionais e evitar a manutenção indevida de pessoas na prisão, conforme detalhado no Plano de Trabalho do Projeto Porta de Entrada.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos(as) para provimento de vagas de **ANALISTA JURÍDICO, PSICÓLOGO e ASSISTENTE SOCIAL**, com a finalidade de executar o projeto acima citado, conforme quadro de vagas do item 2.1.

1.3. O processo seletivo simplificado para profissionais não terá cobrança de taxa de inscrição e será constituído de 2 (duas) etapas: **ANÁLISE CURRICULAR** e **ENTREVISTA**, de caráter eliminatório e classificatório.

1.4. As dúvidas referentes ao presente seletivo deverão ser encaminhadas **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail [seletivoportadeentrada@defensoria.ms.def.br](mailto:seletivoportadeentrada@defensoria.ms.def.br).

#### 2. DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

2.1. A contratação, de que trata o presente Edital, se destina ao preenchimento das seguintes vagas:

ANALISTA JURÍDICO			
LOCAL	NOMEAÇÃO IMEDIATA	CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÃO/ BOLSA
Campo Grande/MS	05 vagas	10 vagas	R\$ 5.325,59

PSICÓLOGO			
LOCAL	NOMEAÇÃO IMEDIATA	CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÃO/ BOLSA
Campo Grande/MS	02 vagas	04 vagas	R\$ 5.270,63

ASSISTENTE SOCIAL			
LOCAL	NOMEAÇÃO IMEDIATA	CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÃO/ BOLSA

Campo Grande/MS	01 vaga	02 vagas	R\$ 5.249,35
-----------------	---------	----------	--------------

2.2 A remuneração dos cargos dos profissionais será realizada de acordo com o previsto no Plano de Trabalho do Projeto Porta de Entrada.

2.3 Incidem sobre o valor da bolsa prevista no item 2.1 os descontos referentes a imposto de renda, contribuição previdenciária e demais descontos legais.

### 3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

3.1. Ficam reservadas aos negros (pretos ou pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes ou que forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo.

3.2. Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 3.1 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.3. Os(As) candidatos(as) negros(as), para se beneficiarem da reserva de vagas, deverão selecionar esta opção no momento da inscrição e anexar Autodeclaração conforme modelo anexo a este Edital e de acordo com o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.4. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.

3.5. O(A) candidato(a) que se autodeclarar negro(a) será convocado(a) para apuração da veracidade de sua declaração por Comissão de Heteroidentificação a ser instituída pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul para esse fim, a qual informará ao(à) candidato(a) os critérios de avaliação com base no fenótipo.

3.5.1. O(A) candidato(a) que não comparecer quando convocado pela Comissão de Verificação será considerado(a) eliminado(a) do certame;

3.5.2. O(A) candidato(a) que não tiver sua autodeclaração validada pela Comissão de Heteroidentificação será comunicado(a) por meio de decisão fundamentada e poderá interpor recurso no prazo de dois dias, a contar do recebimento da decisão.

3.6. Comprovando-se falsa a declaração, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se houver sido contratado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.7. Os(As) candidatos(as) negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste processo seletivo.

3.8. Os(As) candidatos(as) negros(as) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

3.9. Na hipótese de que trata o item anterior, caso os(as) candidatos(as) não se manifestem previamente, serão nomeados(as) dentro das vagas destinadas à ampla concorrência.

3.10. Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a).

3.11. Na hipótese de não haver candidatos(as) negros(as) aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação neste processo seletivo.

3.12. A convocação dos(as) candidatos(as) negros(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas às cotas.

### 4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Durante o período de validade do processo seletivo, 5% (cinco por cento) das contratações serão reservadas às pessoas com deficiência, facultados pelo inciso VIII do art. 37 da CF, desde que a deficiência seja compatível

com as condições exigidas pelo órgão.

4.2. Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 4.1 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.3. Os(as) candidatos(as) com deficiência, para se beneficiarem da reserva de vagas, deverão selecionar esta opção no momento da inscrição e declarar a natureza e o grau de incapacidade que apresentam, devendo, ainda, juntar atestado médico que mencione a classificação internacional de doença – CID.

4.4. Comprovando-se falsa a declaração, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se houver sido contratado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.5. Os(As) candidatos(as) com deficiência também deverão informar, no momento da inscrição, se há necessidade de atendimento diferenciado e quais as adaptações necessárias, conforme art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.6. A solicitação de atendimento diferenciado acima referida será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado o seu deferimento ao(à) candidato(a).

4.7. Os(As) candidatos(as) com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a eles(as) reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste processo seletivo.

4.8. O(A) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, horário de início e às notas mínimas exigidas.

4.9. Na hipótese de não haver candidatos(as) deficientes aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação neste processo seletivo.

4.10. A convocação dos(as) candidatos(as) deficientes aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas às cotas.

## 5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS INDÍGENAS

5.1. Considerando-se os números de vagas previstos no item 2.1 do Edital e os critérios previstos no Decreto Estadual nº 15.788, de 7 de outubro de 2021, o presente processo seletivo não destinará cotas para indígenas.

## 6. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

6.1. Considerando-se os números de vagas previstos no item 2.1 do Edital e os critérios previstos no Decreto Estadual nº 15.788, de 7 de outubro de 2021, todas as vagas destinadas à ampla concorrência, aos cotistas negros e aos cotistas PCD serão distribuídas conforme as tabelas apresentadas abaixo:

### ANALISTA JURÍDICO

- 1ª vaga – nomeação imediata – ampla concorrência
- 2ª vaga – nomeação imediata – ampla concorrência
- 3ª vaga – nomeação imediata – cotistas negros**
- 4ª vaga – nomeação imediata – ampla concorrência
- 5ª vaga – nomeação imediata – ampla concorrência
- 6ª vaga – cadastro de reserva – ampla concorrência
- 7ª vaga – cadastro de reserva – ampla concorrência
- 8ª vaga – cadastro de reserva – cotistas negros**
- 9ª vaga – cadastro de reserva – ampla concorrência
- 10ª vaga – cadastro de reserva – cotistas PCD**
- 11ª vaga – cadastro de reserva – ampla concorrência
- 12ª vaga – cadastro de reserva – ampla concorrência
- 13ª vaga – cadastro de reserva – cotistas negros**
- 14ª vaga – cadastro de reserva – ampla concorrência
- 15ª vaga – cadastro de reserva – ampla concorrência

**PSICÓLOGO**

- 1ª vaga – nomeação imediata – ampla concorrência  
 2ª vaga – nomeação imediata – ampla concorrência  
**3ª vaga – cadastro de reserva – cotistas negros**  
 4ª vaga – cadastro de reserva – ampla concorrência  
 5ª vaga – cadastro de reserva – ampla concorrência  
 6ª vaga – cadastro de reserva – ampla concorrência

**ASSISTENTE SOCIAL**

- 1ª vaga – nomeação imediata – ampla concorrência  
 2ª vaga – cadastro de reserva – ampla concorrência  
**3ª vaga – cadastro de reserva – cotistas negros**

**7. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

7.1. Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá:

- a) Acessar o endereço eletrônico da Defensoria Pública <http://www.defensoria.ms.gov.br/concursos/processo-seletivo> no período de **01 de novembro de 2022** até às 23h59min de **07 de novembro de 2022**, clicar no botão “Participar” e efetuar o cadastro;
- b) Anexar, em **FORMATO PDF**, os documentos **constantes do item 7.6 do Edital**;
- c) Clicar em “**ENVIAR INSCRIÇÃO**” para efetivar a inscrição no seletivo.

7.2. Candidatos(as) com deficiência deverão marcar no sistema a opção pela reserva de vaga e informar a numeração do CID.

7.3. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do(a) candidato(a) no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.4. A não inclusão de documento(s) exigido(s) pelo Edital ou a inclusão de documento(s) ilegível(is) importará o não conhecimento do(s) documento(s).

7.5. Após o término do prazo de inscrição, não é possível a inclusão de novos documentos.

**7.6 Para instrução do processo seletivo, os(as) profissionais deverão apresentar os seguintes documentos:**

CARGOS	DOCUMENTAÇÃO (cópia)
<b>ANALISTA JURÍDICO</b>	a) documento de identificação com foto; b) <i>curriculum vitae</i> ; c) títulos relativos à experiência profissional e de estágio na área afim (itens 8.2.1 e 8.2.2 do Edital); <b>*As informações referentes aos títulos deverão constar no curriculum vitae</b> d) diploma de conclusão de nível superior ou certidão de conclusão do curso de Direito expedida pela mesma autoridade competente a expedir o diploma; e) certificado de aprovação na OAB; e f) Carta firmada pelo(a) candidato(a) relatando o motivo pela qual deseja trabalhar na Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul.

**PSICÓLOGO(A)**

- a) documento de identificação com foto;  
 b) *curriculum vitae*;  
 c) títulos relativos à experiência profissional e de estágio na área afim (itens 8.2.1 e 8.2.2 do Edital);  
**\*As informações referentes aos títulos deverão constar no curriculum vitae**  
 d) diploma de conclusão de nível superior ou certidão de conclusão do curso de Psicologia expedida pela mesma autoridade competente a expedir o diploma;  
 e) registro no conselho de classe (acompanhado de declaração regular); e  
 f) Carta firmada pelo(a) candidato(a) relatando o motivo pela qual deseja trabalhar na Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul.

**ASSISTENTE SOCIAL**

- a) documento de identificação com foto;  
 b) *curriculum vitae*;  
 c) cópia dos títulos relativos à experiência profissional e de estágio na área afim (itens 8.2.1 e 8.2.2 do Edital);  
**\*As informações referentes aos títulos deverão constar no curriculum vitae**  
 d) cópia do diploma de conclusão de nível superior ou certidão de conclusão do curso de Serviço Social expedida pela mesma autoridade competente a expedir o diploma;  
 e) registro no conselho de classe (acompanhado de declaração regular); e  
 f) Carta firmada pelo(a) candidato(a) relatando o motivo pela qual deseja trabalhar na Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul.

7.7. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) anui com os termos que constam deste Edital, bem como fica ciente e não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a realização do presente processo seletivo, incluindo a divulgação de seus nomes, data de nascimento, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e alterações posteriores.

**8. DA ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA**

8.1. O processo seletivo simplificado dos profissionais será constituído de 02 (duas) etapas: **ANÁLISE CURRICULAR** e **ENTREVISTA**, de caráter eliminatório e classificatório.

PONTUAÇÃO	
ANÁLISE CURRICULAR	ENTREVISTA
até 4 (quatro) pontos	até 6 (seis) pontos

8.2. Serão avaliados na análise curricular dos(as) candidatos(as) às vagas de **ANALISTA JURÍDICO, PSICÓLOGO** e **ASSISTENTE SOCIAL** os seguintes títulos com as respectivas pontuações:

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Experiência profissional ou de estágio na Defensoria Pública	0,5 (meio ponto) a cada ano trabalhado, com limite máximo de 2 (dois) pontos.
Experiência profissional ou de estágio na área de Execução Penal	0,5 (meio ponto) a cada ano trabalhado, com limite máximo de 2 (dois) pontos.

8.2.1. Para comprovar **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL OU DE ESTÁGIO NA DEFENSORIA PÚBLICA**, o(a) candidato(a) deverá anexar **DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO** que comprove o exercício e o tempo (data de início e data de desligamento, quando aplicável) de atividade com detalhamento das funções desempenhadas.

8.2.2. Para comprovar a **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL OU DE ESTÁGIO NA ÁREA DE EXECUÇÃO PENAL**, o(a) candidato(a) deverá anexar **DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO** que comprove o exercício e o tempo (data de início e data de desligamento, quando aplicável) da atividade com

**DETALHAMENTO** das funções desempenhadas. No caso de **ADVOCACIA**, o(a) candidato(a) deverá anexar os **PROTOCOLOS** de cinco petições na área de Execução Penal, em processos distintos a cada ano.

8.2.3. Cada título somente será considerado uma vez, considerada a maior pontuação.

8.2.4. Não será atribuída pontuação para período de trabalho inferior ao mencionado na tabela prevista no caput deste artigo.

## 9. DA FASE DE ENTREVISTA

9.1. Serão classificados para a fase da entrevista:

9.1.1. Para as vagas de **ANALISTA JURÍDICO**, os(as) 30 (trinta) melhores candidatos(as) da fase de análise curricular, sendo 22 (vinte e dois) candidatos(as) da lista ampla concorrência, 06 (seis) candidatos(as) da lista de cotistas negros e 02 (dois) candidatos(as) da lista de cotistas PCD.

9.1.2. Para as vagas de **PSICÓLOGO**, os(as) 12 (oito) melhores candidatos(as) da fase de análise curricular, sendo 10 (dez) candidatos(as) da lista ampla concorrência e 02 (dois) candidatos(as) da lista de cotistas negros.

9.1.3. Para as vagas de **ASSISTENTE SOCIAL**, os(as) 06 (seis) melhores candidatos(as) da fase de análise curricular, sendo 06 (três) candidatos(as) da lista ampla concorrência.

9.2. Os(as) candidatos(as) poderão ser indagados sobre questões relacionadas às matérias constantes do CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (ANEXO I) e serão classificados conforme ROTEIRO DE ENTREVISTA (ANEXO II).

9.3. Os(as) **CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS)** receberão informações sobre a realização da entrevista através de Edital publicado no site da Defensoria.

9.4. O não comparecimento à entrevista importará a **ELIMINAÇÃO** do(a) candidato(a) do seletivo.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Ocorrendo empate na **ANÁLISE CURRICULAR**, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- 10.1.1. Idade mais avançada;
- 10.1.2. Experiência profissional na Defensoria Pública; e
- 10.1.3. Experiência de estágio na Defensoria Pública.

10.2. Ocorrendo empate no **RESULTADO FINAL**, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- 10.2.1. Idade mais avançada;
- 10.2.2. Melhor nota na entrevista;
- 10.2.3. Experiência profissional na Defensoria Pública;
- 10.2.4. Experiência de estágio na Defensoria Pública; e
- 10.2.5. Melhor nota na análise curricular.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão do Processo Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação dos resultados referentes à **ANÁLISE CURRICULAR e JULGAMENTO PELA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**, no caso de candidatos(as) às vagas para pessoas negras.

11.2. Os recursos deverão ser remetidos através de formulário eletrônico disponibilizado no Edital de Divulgação dos Resultados da Análise Curricular.

11.3. Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outra forma, devendo ser digitados e fundamentados em argumentação lógica e consistente.

11.4. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos.

11.5. Os recursos serão analisados pela Comissão do Seletivo, que deliberará como última instância na esfera administrativa.

11.6. As respostas aos recursos interpostos serão enviadas aos(às) candidatos(as) por meio do e-mail que o(a) candidato(a) interpôs ([seletivoportadeentrada@defensoria.ms.def.br](mailto:seletivoportadeentrada@defensoria.ms.def.br)).

**12. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

12.1. As etapas do seletivo obedecerão ao seguinte **CRONOGRAMA**:

ETAPAS	PERÍODO
Inscrições	De 01/11/2022 até às 23h59min de 07/11/2022
Divulgação da Lista de Inscrições	09/11/2022
Divulgação do resultado da análise curricular	24/11/2022
Prazo para interposição de recurso em face da análise curricular	De 24/11/2022 a 25/11/2022
Divulgação do julgamento dos recursos e convocação para entrevistas	05/12/2022
Entrevista individual com a Comissão de Seleção	De 06/12/2022 a 08/12/2022
Divulgação do resultado da entrevista e convocação dos(as) candidato(as) inscritos(as) em cotas para pessoas negras para entrevista de heteroidentificação	A DEFINIR
Entrevistas de heteroidentificação	A DEFINIR
Publicação do julgamento das entrevistas de heteroidentificação	A DEFINIR
Divulgação do resultado final	A DEFINIR

12.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) terão seus resultados publicados no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul e no site da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul <http://www.defensoria.ms.gov.br/concursos/processo-seletivo>.

12.3. Os(as) candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas formarão cadastro de reserva e poderão, no decorrer da vigência do **PROJETO PORTA DE ENTRADA**, serem convocados(as) no caso de ocorrer vacância de cargo.

12.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção que sejam publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no site da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul <http://www.defensoria.ms.gov.br/concursos/processo-seletivo>.

**13. DA CARGA HORÁRIA**

13.1. O(A) **ANALISTA JURÍDICO** cumprirá a carga horária de 08 (oito) horas diárias presencialmente, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, no horário do funcionamento desta Instituição, conforme cronograma previsto no projeto.

13.2. O(A) **PSICÓLOGO** cumprirá a carga horária de 08 (oito) horas diárias presencialmente, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, no horário do funcionamento desta Instituição, e cronograma previsto no projeto.

13.3. O(A) **ASSISTENTE SOCIAL** cumprirá a carga horária de 08 (oito) horas diárias presencialmente, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, no horário do funcionamento desta Instituição, e cronograma previsto no projeto.

13.4. Os profissionais serão supervisionados pelos Coordenadores do Projeto, designados por Portaria da Defensoria Pública-Geral do Estado.

## 14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Os(as) candidatos(as) selecionados serão contratados por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas e necessidades do **PROJETO PORTA DE ENTRADA**.

14.2. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado o seu endereço e telefones junto à Coordenação do Projeto, enquanto estiver participando da seleção e mesmo após ter sido aprovado. Serão de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

14.3. Para a **CONTRATAÇÃO**, o(a) candidato(a) deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar **DIPLOMA** na área da vaga concorrida. A não apresentação desse documento quando da **CONVOCAÇÃO** implicará na impossibilidade de **CONTRATAÇÃO** do candidato(a).

## 15. DO PRAZO DE VALIDADE

15.1. O prazo de validade do processo seletivo será de 02 (dois) anos a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação prévia das normas contidas no presente Edital.

16.2. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do certame, porventura suscitados, deverão ser encaminhados, por escrito, ao e-mail [seletivoportadeentrada@defensoria.ms.def.br](mailto:seletivoportadeentrada@defensoria.ms.def.br), no prazo de 02 (dois) dias da publicação deste Edital.

16.3. Caberá à Defensora Pública-Geral do Estado a homologação do resultado do processo seletivo.

Campo Grande/MS, 27 de outubro de 2022.

**PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA**  
Defensora Pública-Geral do Estado

## ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### DIREITO CONSTITUCIONAL E PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Princípios fundamentais. Aplicabilidade das normas constitucionais: normas de eficácia plena, contida e limitada. Normas programáticas. Poder Constituinte. Controle de constitucionalidade das leis. Emenda, reforma e revisão constitucional. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. Da Nacionalidade – dos direitos políticos. Organização político-administrativa do Estado. Estado federal brasileiro. União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios. Administração pública. Disposições gerais. Servidores públicos. Da organização dos poderes. Poder Executivo: atribuições e responsabilidades. Poder regulamentar e medidas provisórias. Poder Legislativo. Estrutura, funcionamento e atribuições. Processo legislativo. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Comissões parlamentares de inquérito. Poder Judiciário. Disposições gerais. Órgãos do Poder Judiciário: organização e competências. Funções essenciais à Justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Advocacia. Defensoria Pública. Emenda Constitucional nº 80/2014. Lei complementar 80/94. Lei complementar 132/09.

#### DIREITO PENAL

Conceito e características do Direito Penal. Fontes do Direito Penal. Aplicação da lei penal. Lei penal no tempo. Lei excepcional ou temporária. Tempo do crime. Lugar do crime. Interpretação e integração da lei penal. Concurso aparente de normas. Analogia. Princípios constitucionais penais. Tipicidade. Tipicidade formal e tipicidade material. Elementares. Consumação e tentativa. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Teoria do erro jurídico penal. Ilicitude. Causas excludentes da ilicitude. Culpabilidade. Causas excludentes da culpabilidade.



Arrependimento posterior. Condições objetivas de punibilidade e escusas absolutórias. Concurso de pessoas. Concurso de crimes. Penas privativas de liberdade, restritivas de direitos e de multa. Cominação e aplicação da pena. Efeitos da condenação. Suspensão condicional da pena ("sursis"). Medidas de segurança. Regimes de cumprimento de pena. Progressão e regressão de regime. Livramento condicional. Extinção da punibilidade. Prescrição penal. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a Administração Pública. Crimes tipificados no Código Brasileiro de Trânsito (Lei n. 9.503/97). Crimes hediondos (Lei nº 8.072/90). Crimes tipificados na Lei n. 11.340/06. Crimes tipificados no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/90). Crimes tipificados na Lei n 11.343/06. Crimes tipificados no Estatuto do Desarmamento (Lei n. 10.826/03).

## **DIREITO PROCESSUAL PENAL**

Sistemas processuais penais. Princípios processuais penais. Princípios constitucionais. Aplicação e interpretação da lei processual. Norma Processual Penal: fonte e eficácia. Persecução penal. Inquérito policial e outros procedimentos preparatórios da ação penal. Arquivamento e desarquivamento de inquérito policial e peças de informação. Condições da ação. Pressupostos processuais. Ação penal pública. Ação penal privada. Ação penal privada subsidiária da pública. Competência. Jurisdição. Prova. Sujeitos do processo. Fatos e atos processuais. Citação, notificação e intimação. Teoria geral do procedimento. Procedimento ordinário, sumário e sumaríssimo. Procedimentos especiais. Procedimento dos Juizados Especiais Criminais (Lei n. 9.099/95). Procedimento dos crimes dolosos contra a vida. Procedimento da Lei de Violência Doméstica (Lei n. 11.340/06). Prisão processual e liberdade. Sentença Penal. Efeitos da condenação. Recursos em matéria criminal e na execução penal. Coisa julgada penal. Preclusão. Revisão criminal. Habeas Corpus.

## **EXECUÇÃO PENAL**

Princípios constitucionais que regem a execução penal. Objeto e aplicação da lei de execução penal. Do exame de classificação e criminológico. Trabalho penitenciário. Direitos e Deveres do Presos. Faltas disciplinares. Sanções e recompensas. Aplicação das sanções. Procedimento disciplinar. Órgãos da Execução Penal. Do Juízo da execução penal. Defensoria Pública. Ministério Público. Conselho Penitenciário. Execução da Penas. Penas privativas de liberdade. Regimes de cumprimento de pena. Autorizações de saída. Remição da pena. Livramento condicional. Decretos Presidenciais que preveem indulto e comutação das penas. Excesso e desvio da execução penal. Monitoração Eletrônica. Penas restritivas de direito. "Sursis". Pena de multa. Medida de segurança. Conversões das penas privativas de liberdade. Agravo em Execução. Habeas Corpus. Regulamento das Unidades Prisionais do Estado do Maranhão (Decreto Estadual 27.640/11) e Regulamento Disciplinar Prisional (Decreto Estadual 34.006/2018). Súmulas do STJ e STF, bem como Súmulas Vinculantes do STF sobre execução penal.

## **ANEXO II - ROTEIRO DE ENTREVISTA**

Número de inscrição:

Nome do(a) candidato(a):

Itens avaliados:

A – Conhecimentos sobre Execução Penal:

( ) 0 ( ) 1 ( ) 2 ( ) 3

B – Conhecimento específicos para o cargo:

( ) 0 ( ) 1 ( ) 2

C – Segurança e comunicação:

( ) 0 ( ) 1 ( ) 2

Pontuação:

## ANEXO III

## AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) COTISTAS

Declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Local \_\_\_\_\_, data \_\_\_\_\_,

**ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)**

**Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE**

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 001/DPGE/2022 AO CONTRATO N. 005/DPGE/2022

Processo n. 33/007.100/2021

**Partes:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e Guatós Prestadora de Serviços Eireli.

**Objeto:** O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o acréscimo de 6,75% valor contratado em decorrência do aumento de postos de trabalho para atender a necessidade de novas unidades de atendimento desta Defensoria.

**Do acréscimo de valor: 2.1** – Fica acrescido ao valor inicial, o valor mensal de R\$ 18.089,04 (dezoito mil, oitenta e nove reais e quatro centavos), sendo:

Defensoria Pública, localizada na Rua Firmino Vieira de Matos, 1.297, Vila Progresso - Unidade Cível e Criminal - Dourados-MS			
Servente de limpeza	1	5.905,14	5.905,14
Servente de limpeza com gratificação de copa	1	6.191,48	6.191,48
<b>Subtotal Item 26:</b>	<b>2</b>		<b>12.096,62</b>
Defensoria Pública, localizada na Av. Noroeste, 1.273, Vila Planalto, Unidade CRC - Campo Grande-MS			
Servente de limpeza com gratificação de copa	1	5.992,42	5.992,42
<b>Subtotal Item 27:</b>	<b>1</b>		<b>5.992,42</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3</b>		<b>18.089,04</b>

**Fundamentação Legal e Contratual:** O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento o art. 65, inciso I, "b" c/c o §1º da Lei n. 8.666/93 e alterações, art. 7, §6º, inciso II da Lei Complementar n. 111/05, art. 2º, inciso V e art. 5º, inciso I, ambos da Resolução DPGE n. 012/07, além da previsão contratual da Cláusula Décima Primeira do contrato.

**Da Classificação Orçamentária:** As despesas decorrentes da execução do presente TERMO ADITIVO correrão à conta do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNADEP/MS, observada a seguinte classificação orçamentária:

Funcional Programática 10.33901.03.122.0007.2894.0001; Fonte de Recurso: 0240; Natureza da Despesa: 339037 e Nota de Empenho 2022NE000586.

**Da garantia:** Conforme disposto no item 8.2 do contrato, nos casos de alteração de valores contratuais, a renovação da garantia apresentada deverá ser complementada, a fim que se permaneça o cumprimento do disposto no item acima, ou seja, 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

**Vinculação e Ratificação:** O presente TERMO ADITIVO n. 001/DPGE/2022 passa a fazer parte integrante e inseparável do Contrato n. 05/DPGE/2022, ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições.

**Data da Assinatura:** 26 de outubro de 2022.

**Assinam:** Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira e Telma Cristina Fernandes Henriques

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 004/DPGE/2022 AO CONTRATO N. 016/DPGE/2018

Processo n. 33/000.234/2018 (Inexigibilidade de Licitação n. 40/DPGE/2018)

**Partes:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e o Banco do Brasil SA.

**Objeto:** O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n. 016/DPGE/2018 e o reajuste de valor contratado.